

Preçário

BANCO FINANTIA, SA

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 15-dez-2024

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 27-jan-2025

O Preçário completo do Banco Finantia, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Finantia, S.A., e em www.finantia.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[Reclamações](#)[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)

| Cientes Particulares | | Outros clientes | |
|-----------------------------|---|------------------------|---|
| 1 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem | 9 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem |
| 4 | <u>CHEQUES</u> 4.1. Requisição e entrega de cheques 4.2. Outros serviços com cheques | 10 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.2. Descobertos bancários |
| 5 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência | 12 | <u>CHEQUES</u> 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 12.2. Outros serviços com cheques |
| 7 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 7.3. Outros serviços | 13 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência |
| | | 15 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.3. Outros serviços |

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a receção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Gabinete de Apoio ao Cliente

Rua General Firmino Miguel, 5 - 1º andar, 1600-100 Lisboa

Telefone (351) 21 720 20 00, fax (351) 21 720 10 68

gabinete.apoio.cliente@finantia.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal

Apartado 2240

1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Finantia, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de €100.000 por cada depositante (titular), de acordo com a lei em vigor. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante (titular), considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o sítio www.fgd.pt e o Formulário de Informação do Depositante assinado pelo cliente.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

| Operações Bancárias | | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|--|------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | D | Imediata | |
| | ATM c/ conferência automática | | | |
| | - em dia útil | N.A. | N.A. | |
| | - em dia não útil | N.A. | N.A. | |
| Cheques e outros valores | Balcão | D | Imediata | |
| | - sobre a própria instituição | D | Imediata | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D+1 | D+1 | Nota (2) |
| | - sobre outra instituição | N.A. | N.A. | |
| | ATM c/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Entregas para depósito Nota (1) | | | | |
| Numerário | Balcão | N.A. | N.A. | |
| | ATM s/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Cheques e outros valores | Balcão | | | |
| | - sobre a própria instituição | N.A. | N.A. | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - sobre outra instituição | N.A. | N.A. | |
| | ATM s/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Operações de pagamento (incluindo transferências e instrumentos de pagamento) | | | | |
| | Internas (entre contas da mesma instituição) | D | Imediata | |
| | Interbancárias nacionais | | | |
| | - urgentes | D | Imediata | |
| | - normais | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | Transfronteiras | | | |
| | Países SEPA | | | |
| | - EUR | D+1 | Dia útil seguinte | Nota (3) |
| | - Moeda estrangeira | D+1 | Dia útil seguinte | Nota (4) |
| | Países não SEPA | | | |
| | - EUR | D+1 | Dia útil seguinte | |
| | - Moeda estrangeira | D+1 | Dia útil seguinte | |
| Movimentação de contas de depósito | | | | |
| | Constituição / Reforço | D | Imediata | |
| | Mobilização antecipada | D | Imediata | |
| | Reembolso no vencimento | D | Imediata | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | D | Imediata | |
| Operações de desconto | | | | |
| | | N.A. | N.A. | |

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) No caso de cobrança de cheque sobre bancos estrangeiros, a data a partir da qual o depósito se torna efetivo será a data de recebimento dos fundos por parte do Banco Finantia.

Nota (3) Para operações emitidas até às 15h00 do próprio dia. Caso a operação seja emitida em hora posterior, a data-valor será acrescida de um dia útil. Se o Banco Finantia é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilidade devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilidade a serem atribuídas pelo banco beneficiário.

Nota (4) As transferências urgentes estão sujeitas a autorização.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR[\(ÍNDICE\)](#)**Datas - Valor (continuação)****Dever de Informação**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei n.º 91/2018, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h00 e as 18h30).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**1.1. Depósitos à ordem**

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|----------------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Depósitos à ordem | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1. Alteração de Titularidade | 5,00 € | N.A | Selo - 4% | Nota (1) |
| 2. Manutenção de Conta | 25,00 € / Trimestral | 100,00 € | Selo - 4% | Nota (2) |

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1) Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º - C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.

Nota (2) Aplicável a contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. Comissão calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|-----------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| Entrega | | | | | |
| 1. Cheque Cruzado | | | | | |
| 1.1 À ordem | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| 1.2 Não à ordem | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| Acréscimo Imposto | Imposto de selo de 0.05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|------------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| Entrega | | | | | |
| 2. Cheque não Cruzado | | | | | |
| 2.1 À ordem | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| Acréscimo Imposto | Imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |

Nota (1) No caso de envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de 3,00 € a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|-----------------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso | 5,00 € | 5,00 € | 5,00 € | 5,00 € | Nota (1) |
| 3.2. Cheque bancário | 25,00 € | N.A. | 25,00 € | N.A. | |
| 3.3. Cheque visado | 50,00 € | N.A. | 50,00 € | N.A. | |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1) No caso de envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de 3.00 € a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

4.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | N.A. | N.A. | | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | N.A. | 50,00 € | Selo - 4% | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 4. Regularização de Cheque | N.A. | N.A. | | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | N.A. | N.A. | | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Revogação de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível | N.A. | N.A. | | |
| 3. Anulação Cheque Bancário / Visado | N.A. | 20,00 € | Selo - 4% | |
| Cobrança de cheques | | | | |
| 1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros | N.A. | 75,00 € | Selo - 4% | |
| 2. Cobrança de cheque USD | N.A. | 100,00 € | Selo - 4% | Nota (1) |
| 3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 € | N.A. | 20,00 € | Selo - 4% | |

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será de USD 100, sendo o valor em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras Condições |
|---|---|-------------|-------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | Internet (Email autorizado) | Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP) | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | |
| 1.1 - Transferência a crédito Intrabancária | | | | | | | |
| - com o mesmo ordenante e beneficiário | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | N.A. | Isento | N.A. | Isento | Isento | N.A. | |
| - com ordenante e beneficiário distintos | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | N.A. | Isento | N.A. | N.A. | Isento | Isento | N.A. |
| 1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional) | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 5,00 € | N.A. | N.A. | 5,00 € | 0,50 € | N.A. |
| | 10.000,01 € a 100.000,00 € | 10,00 € | N.A. | N.A. | 10,00 € | N.A. | N.A. |
| | A partir de 100.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. |
| - Urgentes | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | 15,00 € | N.A. |
| | A partir de 10.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. |
| Acresce Imposto | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|------|------|---------|---------|------|--|
| - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | |
| 2.1 - Países SEPA + (Reg. CE 924/2009) | | | | | | | | |
| Requisitos cumulativos: | | | | | | | | |
| - Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal, Reino Unido, Republica Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça. | | | | | | | | |
| - Indicação de BIC e IBAN | | | | | | | | |
| - Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir. | | | | | | | | |
| - Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário. | | | | | | | | |
| É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências. Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais. | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 5,00 € | N.A. | N.A. | 5,00 € | 0,50 € | N.A. | |
| | 10.000,01 € a 100.000,00 € | 10,00 € | N.A. | N.A. | 10,00 € | N.A. | N.A. | |
| | A partir de 100.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. | |
| - Urgentes | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | 15,00 € | N.A. | |
| | A partir de 10.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|---|---|--------------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------------------|------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | Internet (Email autorizado) | Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP) | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.) | | | | | | | |
| 2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA + ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 € | 0.25% (mín 25,00 € / máx 100,00 €) | N.A | N.A | 0.25% (mín 25,00 € / máx 100,00 €) | N.A | N.A |
| | > 50.000,00 € | | N.A | N.A | | N.A | |
| - Urgentes | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 € | 0.25% (mín 40,00 € / máx 115,00 €) | N.A | N.A | 0.25% (mín 40,00 € / máx 115,00 €) | N.A | N.A |
| | > 50.000,00 € | | N.A | N.A | | N.A | |
| 2.3 - Transferência de outras divisas | | | | | | | |
| - USD | Até 50.000,00 \$ | 0.25% (mín 40,00 \$ / máx 115,00 \$) | N.A | N.A | 0.25% (mín 40,00 \$ / máx 115,00 \$) | N.A | N.A |
| | > 50.000,00 \$ | | N.A | N.A | | N.A | |
| - Outras Divisas | N.A. | N.A. | N.A | N.A | | N.A. | N.A |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | | |
| Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%. | | | | | | | |

Legenda SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| <u>Informação prestada a auditores</u> | | | | |
| 1. Processo de Habilitação de Herdeiros | 10% | N.A. | 23% IVA | 10 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) |
| 2. Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente) | N.A. | 125,00 € | 23% IVA | |

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|--------------------------------|-----------------|------------------|
| | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 1. Depósitos à ordem | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 1.1 Alteração de Titularidade | 5,00 € | N.A | Selo - 4% | Nota (1) |
| 1.2 Manutenção de conta | 25,00 € / Trimestral | 100,00 € | Selo - 4% | Nota (2) |
| 2. Depósitos à ordem (clientes institucionais de natureza financeira) | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 2.1 Comissões por descoberto bancário | Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários | | | |
| 2.2 Manutenção de Conta | - / 1% | N.A | Selo - 4% | Notas (3) (4) |
| 3. Conta Escrow | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | |
| 3.1 Comissão de abertura | 1% | (Min / Máx) 2,500 € / 10,000 € | Selo - 4% | Nota (5) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | |
| 3.2 Comissão de gestão | 1% | Trimestral Min 500 € / - | Selo - 4% | Nota (6) |

Outras despesas associadas

N.A.

- Nota (1)** Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º - C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.
- Nota (2)** Aplica-se à generalidade de Pessoas Coletivas, exceto aos clientes institucionais de natureza financeira. Abrange contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. A comissão é calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.
- Nota (3)** Comissão aplicada aos clientes institucionais de natureza financeira. Calculada diariamente sobre a totalidade do património financeiro depositado no Banco Finantia. Para o apuramento do património financeiro contabilizam-se os montantes depositados à ordem e a prazo, sempre que estes considerados em conjunto forem \geq €1,000,000.00. A comissão é cobrada mensalmente, no início do mês seguinte.
- Nota (4)** Comissão destinada a cobrir os encargos suportados pelo Banco Finantia com a manutenção dos depósitos junto do BCE, não podendo ser superior à taxa de juro da facilidade permanente de depósito acrescida de 0,1%. A comissão só se aplica se o Banco Finantia tiver encargos.
- Nota (5)** Valor incide sobre o valor do montante do depósito.
- Nota (6)** 1% ao ano, calculada e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositados, com um valor mínimo de €500 por trimestre.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.2. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito | | | | | |
| 1. Comissões associadas a facilidade de descoberto | | | | Selo - 4% | |
| Comissão por descoberto (até 5.000,00 €) | 2,00% | 40,00 € / - | N.A. | | |
| Comissão por descoberto (superior a 5.000,00 €) | 2,00% | N.A. | N.A. | | |
| 2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito | 2,00% | N.A. | N.A. | Selo - 4% | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N.A. | | | | | |

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|-----------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 1. Cheque Cruzado | | | | | |
| 1.1 À ordem | | | | | |
| - Com data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| 1.2 Não à ordem | | | | | |
| - Com data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|------------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| 2. Cheque não Cruzado | | | | | |
| 2.1 À ordem | | | | | |
| - Com/Sem data de validade | | | | | |
| Nº de módulos: de 5 cheques | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | 20,00 € | Nota (1) |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |

Nota (1) No caso do envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de 3,00 € a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

| Requisição | Balcão | | Em Linha (Internet) | | Outras Condições |
|-----------------------------------|---|---------|---------------------|---------|------------------|
| | Balcão | Correio | Balcão | Correio | |
| Entrega | | | | | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | | | |
| 3.1. Cheque avulso | 5,00 € | 5,00 € | 5,00 € | 5,00 € | Nota (1) |
| 3.2. Cheque bancário | 25,00 € | N.A. | 25,00 € | N.A. | |
| 3.3. Cheque visado | 50,00 € | N.A. | 50,00 € | N.A. | |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de 0,05 € por cada cheque emitido | | | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N.A. | | | | | |

Nota (1) No caso do envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de 3,00 € a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

12.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| <u>Utilizadores de risco</u> | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | N.A. | N.A. | | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | N.A. | 50,00 € | Selo - 4% | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 4. Regularização de Cheque | N.A. | N.A. | | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | N.A. | N.A. | | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| <u>Outros Serviços</u> | | | | |
| 1. Revogação de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível | N.A. | N.A. | | |
| 3. Anulação Cheque Bancário / Visado | -- | 20,00 € | | |
| <u>Cobrança de cheques</u> | | | | |
| 1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros | N.A. | 75,00 € | Selo - 4% | |
| 2. Cobrança de cheque USD | N.A. | 100,00 € | Selo - 4% | Nota (1) |
| 3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 € | N.A. | 20,00 € | Selo - 4% | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| N.A. | | | | |

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 100, sendo o valor correspondente em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|---|---|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | Internet (Email autorizado) | Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP) | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | |
| 1.1 - Transferência a crédito Intrabancária | | | | | | | |
| <u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | N.A. | Isento | N.A. | N.A. | Isento | Isento | N.A. |
| <u>- com ordenante e beneficiário distintos</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | N.A. | Isento | N.A. | N.A. | Isento | Isento | N.A. |
| 1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional) | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 5,00 € | N.A | N.A | 5,00 € | 0,50 € | N.A |
| | 10.00,01 € a 100.000,00 € | 10,00 € | N.A | N.A | 10,00 € | N.A | N.A |
| | A partir de 100.000,01 € | 20,00 € | N.A | N.A | 20,00 € | N.A | N.A |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 20,00 € | N.A | N.A | 20,00 € | 15,00 € | N.A |
| | A partir de 10.000,01 € | 20,00 € | N.A | N.A | 20,00 € | N.A | N.A |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | |

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|------|------|---------|---------|------|--|
| 2.1 - Países SEPA + (Reg CE 924/2009) | | | | | | | | |
| Requisitos cumulativos: | | | | | | | | |
| - Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça. | | | | | | | | |
| - Indicação de BIC e IBAN | | | | | | | | |
| - Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir; | | | | | | | | |
| - Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário. | | | | | | | | |
| É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências. | | | | | | | | |
| Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais. | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 5,00 € | N.A. | N.A. | 5,00 € | 0,50 € | N.A. | |
| | 10.000,01 € a 100.000,00 € | 10,00 € | N.A. | N.A. | 10,00 € | N.A. | N.A. | |
| | A partir de 100.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. | |
| - Urgentes | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | 15,00 € | N.A. | |
| | A partir de 10.000,01 € | 20,00 € | N.A. | N.A. | 20,00 € | N.A. | N.A. | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |

13.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|--|---|--|-------------|-----------------------------|--|------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Em Linha | | ATM | |
| | | C/ operador | S/ Operador | Internet (Email autorizado) | Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP) | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.) | | | | | | | |
| 2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA + ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 € | 0,25% (min. 25,00 € / máx. 100,00 €) | N.A. | N.A. | 0,25% (min. 40,00 € / máx. 115,00 €) | N.A. | N.A. |
| | > 50.000,00 € | | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |
| - Urgentes | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 € | 0,25% (min. 40,00 € / máx. 115,00 €) | N.A. | N.A. | 0,25% (min. 40,00 € / máx. 115,00 €) | N.A. | N.A. |
| | > 50.000,00 € | | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |
| 2.3 - Transferência de outras divisas | | | | | | | |
| - USD | Até 50.000,00 \$ | 0,25% (min. 40,00 \$ / máx. 115,00 \$) | N.A. | N.A. | 0,25% (min. 40,00 \$ / máx. 115,00 \$) | N.A. | N.A. |
| | > 50.000,00 \$ | | N.A. | N.A. | | N.A. | N.A. |
| - Outras Divisas | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | | |
| Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%. | | | | | | | |

Legenda

SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Informação prestada a auditores | | | | |
| 1. Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente) | N.A. | 125,00 € | 23% IVA | |

| | | | | |
|---|------|----------|---------|--|
| Outras despesas associadas | | | | |
| 1. Emissão de declarações de Autorização de Residência para Atividade de Investimento | N.A. | 250,00 € | 23% IVA | |

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

| Cientes Particulares | | Outros clientes | |
|-----------------------------|---|------------------------|---|
| 17 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>17.1. Depósitos à ordem</u> <u>17.2. Depósitos a prazo</u> <u>17.3. Outras modalidades de depósito</u> | 19 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>19.1. Depósitos à ordem</u> <u>19.3. Outras modalidades de depósito</u> |
| 18 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>18.5. Descobertos bancários</u> | 20 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>20.2. Descobertos bancários</u> |

Consulte a [PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------------------|
| Depósitos à Ordem | | | |
| Conta à ordem | N.A. | N.A. | Notas (1) e (2) |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.
Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

17.2. Depósitos a prazo

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|-------------------------------|---------------------------------|--|--|
| Depósitos a taxa fixa | | | |
| Até €50.000,00 | | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1) |
| 3 meses | 0,10% | | |
| 6 meses | 0,10% | | |
| 9 meses | 0,10% | | |
| De €50.000,00 até €500.000,00 | | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1) |
| 06 meses | 2,65% | | |
| 12 meses | 2,60% | | |
| 24 meses | 2,45% | | |
| De €50.000,00 até €500.000,00 | | Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1) |
| 06 meses | 2,80% | | |
| 12 meses | 2,75% | | |
| 24 meses | 2,65% | | |
| 12 meses (Novos Montantes) | 2,90% | | Nota (2) |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior. Cálculo de juros: Actual / 360.

Nota (2) Depósito a 12 meses 2,90% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 27/01/2025, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de 27/01/2025.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.3. Outras modalidades de depósito

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|--|
| Depósitos a taxa fixa | | | |
| De USD 50.000,00 até USD 500.000,00 | | | |
| 06 meses | 4,25% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros correspondentes à parte mobilizada. Nota (1) |
| 12 meses | 3,90% | | |
| 06 meses | 4,40% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1) |
| 12 meses | 4.10% | | |

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------------------|---------------------------------|---|---|
| "Depósitos Deposit Solutions" | | | |
| 06 meses | 0,50% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Exclusivo para depósitos comercializados através da Plataforma ZinsPilot . Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros. Nota (1) |
| 12 meses | 0,80% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

18.5. Descobertos bancários

| | Taxa Anual Nominal (TAN) | Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) | Outras condições |
|---|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> | | | |
| Ultrapassagem de crédito | Mínimo e Máximo = 12% | 12% | Notas (1), (1a) e (2) |

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAEG calculada com base na TAN fixa de 12%, para um crédito de 1500 Euros a 3 meses.

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal).

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: À milésima por excesso (quando a 4ª casa decimal for igual ou superior a 5) ou por defeito (quando a 4ª casa decimal for inferior a 5)

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Imposto do Selo sobre utilização de capital, nos termos do DL 133/2009, à taxa de 0,141%, por cada mês ou fração.

Imposto do Selo calculado sobre os juros à taxa de 4%.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------------------|
| Depósitos à ordem | | | |
| Conta à ordem | N.A. | N.A. | Notas (1) e (2) |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.
Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)

19.3. Outras modalidades de depósito

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|----------------------------------|---------------------------------|--|---|
| Depósitos a Prazo | | | |
| 1. USD: a partir de \$500.000,00 | | | |
| 06 meses | 3,75% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Não é admitida a mobilização antecipada dos fundos. Nota (1) |
| 12 meses | 3,40% | | |
| 2. EUR: a partir de € 500.000,00 | | | |
| 06 meses | 2,10% | | |
| 12 meses | 2,00% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

20.2. Descobertos bancários

| | Taxa Anual Nominal (TAN) | Taxa Anual Efectiva (TAE) | Outras condições |
|---|--------------------------|---------------------------|------------------|
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> | | | |
| Facilidade de crédito | A acordar caso a caso | A acordar caso a caso | |
| Ultrapassagem de crédito | Mínimo e Máximo = 12% | 12% | Notas (1) e (1a) |

Nota (1)**As taxas apresentadas são representativas.****Nota (1a)**

TAE calculada com base na TAN fixa de 12%, para uma utilização de crédito de €1500 a 3 meses.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94)

Comissões por descoberto bancário: consultar

[10.2. Descobertos bancários](#)

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: imposto de selo 0,04%

Imposto de Selo calculado sobre os juros à taxa de 4%.